

COMUNICADO Nº 8/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Aos Estudantes, Egressos e Servidores

COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO IFRO

O Processo de escolha dos membros do Conselho Superior do IFRO para exercer mandato bienal 2022 – 2024 foi realizado sob a coordenação de uma comissão eleitoral designada para esta finalidade, instituída pela PORTARIA Nº 1649/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A referida Comissão procedeu a elaboração do Edital 22 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 publicado para apreciação da comunidade no período do dia 26 até o dia 27 do mês setembro de 2022, ao qual não houve nenhuma impugnação.

Em cumprimento ao calendário estipulado, foram realizadas as inscrições sem ter havido necessidade de prorrogações de prazos. As divulgações dos candidatos foram realizadas no período programado no perfil SUAP dos eleitores, por segmento, sem ter havido nenhum registro de intercorrências.

A votação ocorreu dentro da normalidade esperada, e conforme o programado através do sistema SUAP, na data programada no edital.

Vale um esclarecimento acerca do modelo de votação possibilitado pelo referido sistema:

A Arquitetura do SUAP está organizada para segmentar os votantes aptos como: “Servidores Ativos”, “Alunos”, “Egressos”. Cada segmento possui um conjunto de eleitores aptos os quais votam apenas nos candidatos dos seus segmentos.

Note-se que ao definir o público votante apto como “Servidor ativo”, não se segmenta as categorias “Docente”/“TAE” que, para os efeitos da eleição dos membros do CONSUP, estes são segmentos distintos.

Contudo, o sistema de votação do SUAP está programado para processar os dados da votação por etapa, as quais são definidas previamente são 03(três) etapas, a saber: 1-Resultado Preliminar; 2-Homologação e 3-Resultado Final.

Na etapa do Resultado Preliminar, são apresentados os dados de votação geral recebida por cada candidato.

Na etapa da Homologação, o sistema apresenta as informações sobre se os votos recebidos pelos candidatos pertencem tão somente as suas categorias. Ex.: se a categoria TAE recebeu votos de eleitores da categoria Docente e vice-versa.

Tendo havido voto do segmento TAE para o segmento Docente ou voto do segmento Docente para o Segmento TAE, o sistema identifica que o eleitor x que pertence ao segmento TAE votou no segmento Docente ou o eleitor que pertence ao segmento Docente votou no segmento TAE, sem, jamais, identificar o candidato que recebeu o voto.

Ao proceder a homologação dos votos, a comissão eleitoral invalida os votos de categorias diversas daquelas a que pertencem os votantes, tendo em vista que, pelas regras do edital, embora haja a previsão de que o votante pode votar em mais que um segmento (caso esteja apto) não há TAE que pertença ao segmento Docente, tampouco Docente que pertença ao segmento TAE.

Na presente eleição, conforme divulgado no resultado preliminar, verificou-se que no segmento

docente foram computados 337 (trezentos e trinta e sete) votos, no segmento TAE, foram computados 311 (trezentos e onze) votos, no segmento discentes foram computados 840 (oitocentos e quarenta) votos e no segmento egressos foram computados 13 (treze)votos.

Na etapa da homologação, verificou-se que 48 (quarenta e oito) eleitores do segmento docente também votaram no segmento TAE e que 35 (trinta e cinco) eleitores do segmento TAE também votaram no segmento Docente.

Identificadas as duplicidades de votos, a Comissão Eleitoral procedeu a invalidação dos votos e o sistema, então, gerou o resultado final descontado do total de votos dos segmentos, o número de votos duplicados.

É importante frisar que em nenhum momento do processamento das etapas há identificação do candidato que recebeu voto do outro segmento, sendo o processo sigiloso e seguro.

Nos demais segmentos não houve registro de votantes de segmentos distintos, permanecendo o resultado inalterado após a homologação do sistema.

Eis o relato final desta Comissão Eleitoral

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários acerca do processo eleitoral que se encerra.

A COMISSÃO ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Paulino da Silva, Diretor(a) de Planejamento**, em 27/10/2022, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Mourão Lopes, Membro(a)**, em 27/10/2022, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1758575** e o código CRC **D0F1A229**.